



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) trata de formalização de processo para contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de energia elétrica visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, para o exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, via procedimento de dispensa de licitação nos termos do processo de Inexigibilidade de Licitação que tem como fundamento o caput do art. 74 da Lei 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de referência.

Considerando a importância da contratação para a administração pública, além da necessidade da uniformização dos procedimentos que visa na contratação da empresa de fornecimentos de energia elétrica, tendo em vista a essencialidade do objeto para o desenvolvimento dos serviços em vistas ao atendimento do interesse público, considerando a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes do contrato conforme o estipula a lei art. 74 da Lei 14.133/2021

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada, para atender as necessidades elétricas do prédio sede e anexo da Secretaria Municipal da Fazenda, para o bom andamento das atividades administrativa.





3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando o levantamento a fim de verificar o quantitativo necessário em atendimento às necessidades com fornecimento de energia elétrica; o quantitativo foi apurado considerando consumo médio de Kwh dos últimos 4 (quatro) meses de 2024, conforme planilha a seguir:

Local	UC	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média Mensal	Média Anual
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	8/70821-04	18526.34 Kwh	18281.04 Kwh	15227.97 Kwh	12156.96 Kwh	16156.96 Kwh	15084.99 Kwh
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (ANEXO)	8/3436686-4	2704 Kwh	2683 Kwh	1956 Kwh	1841 Kwh	2046 Kwh	1811,5 Kwh

3.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 222.300,26 (Duzentos e vinte dois mil e trezentos reais e vinte seis centavos).

4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação em questão se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21, que regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. De acordo com essa legislação, a inexigibilidade de licitação ocorre quando, pela natureza do objeto ou pela singularidade do fornecedor, não há possibilidade de competição.

No caso específico, o objeto da contratação refere-se ao fornecimento de energia elétrica, um serviço essencial para a continuidade das atividades administrativas e a prestação de serviços públicos, o que justifica a necessidade de um fornecimento contínuo e seguro. A empresa Energisa, por ser a concessionária de energia elétrica na região em questão, detém a exclusividade para fornecer o serviço, não havendo outros fornecedores que possam atender a essa demanda específica.

Portanto, a contratação direta com a Energisa se justifica pela impossibilidade de competição, em conformidade com a exigência legal da inexigibilidade de licitação, tendo em vista a natureza do serviço e a singularidade da fornecedora.





5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

6. CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo responsável e com preços autorizados e controlados por Agência Pública (ANAEL).

6.2. Considerando o Decreto Municipal nº138/2022 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO;

7. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Contratação direta será realizada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com a Lei 14.133/21, Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

8. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. pagamento apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

8.2. O pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, uma vez que o consumo é medido mensalmente e emitidas faturas para pagamento pelo Usuário.

8.3. Figura-se neste caso um tipo de contrato de adesão, onde o usuário se submete as condições de prestação de serviços e paga pelo consumo efetivamente medido.

9. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O modelo de execução será aquele constante no contrato padrão da concessionária





de energia local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de energia.

9.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- Rua 07 de Setembro, S/N, QD 13 LT 02- CENTRO.
- Rua Ademar Vicente Ferreira, 1184, QD 15 LT 7 e 8 – CENTRO.

9.3. O pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, uma vez que o consumo é medido mensalmente e emitidas faturas para pagamento pelo Usuário.

9.4. Figura-se neste caso um tipo de contrato de adesão, onde o usuário se submete as condições de prestação de serviços e paga pelo consumo efetivamente medido.

9.5. Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

O objeto alvo deste Termo de Referência tem por objetivo o atendimento das necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** no exercício de 2025, através da dotação orçamentaria vigente:





- Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- Gestão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- Unidade: 0902 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
- Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
- Programa: 0164 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
- Projeto Atividade: 2596 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- Fonte do Recursos: 15000000010000 Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO
- Classificação da Despesa: 33.90.39.44
- Ficha: 20250951

Araguaína -TO, 17 de Janeiro de 2025.

De acordo:

LEANDRO SACCHI | Assinado de forma
PINOTTI:0383121 | digital por LEANDRO
9141 | SACCHI
PINOTTI:03831219141

Leandro Sacchi Pinotti
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria Nº 023/2025



